



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210090

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.654.055/0001-20, representado pela Sr^a. ERIKA CRISTINA ALVES DE JESUS, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora do CPF nº 013.356.672-29, residente na CENTRO, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: GAUCHÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.985.385/0001-80, estabelecida à AV. PERIMETRAL NORTE - S/N, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO ODAIR ESCALABRIN BENEDETTI, residente na RUA 10 DE MAIO N:195, CENTRO, Rurópolis-PA, portador do CPF 681.859.792-00.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 023/2020 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação para aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
083504	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 " OU 3/4 "	UNIDADE	2,00	31,000	62,00
083511	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	QUILO	26,00	7,770	202,02
083512	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	QUILO	26,00	7,770	202,02
083513	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	QUILO	26,00	7,430	193,18
083514	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	QUILO	26,00	7,800	202,80
083516	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	QUILO	26,00	7,500	195,00
083517	ACO CA-60, 8,0 MM OU 9,5 MM, VERGALHAO	QUILO	26,00	7,430	193,18
083527	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACA O, 1", PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
083528	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACA O, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
083529	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACA O, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	2,00	9,000	18,00
083530	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
083531	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 M M X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	2,00	2,000	4,00
083532	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 M M X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	6,00	2,300	13,80
083533	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 M M X 1", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	6,00	3,500	21,00
083535	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 M M X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	2,00	4,000	8,00
083537	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 M M X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
083538	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 M M X 2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
083539	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 M M X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	2,00	15,500	31,00
083542	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDACA O, 5 MM X 3/4" P/ CAIXA D'AGUA	UNIDADE	2,00	9,000	18,00
083543	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDACA O, 32 MM X 1" P/ CAIXA D'AGUA	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
083544	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDACA O, 0 MM X 1 1/4" P/ CAIXA D'AGUA	UNIDADE	1,00	14,000	14,00
083545	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDACA O, 0 MM X 1 1/2" P/ CAIXA D'AGUA	UNIDADE	1,00	23,500	23,50
083546	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACA O, 60 MM X 2" P/ CAIXA D'AGUA	UNIDADE	1,00	42,000	42,00

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



083554	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UNIDADE	1,00	19,750	19,75
083555	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UNIDADE	1,00	9,750	9,75
083556	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNIDADE	1,00	16,000	16,00
083560	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LITRO	1,00	19,000	19,00
083562	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UNIDADE	1,00	32,500	32,50
083563	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
083628	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	QUILO	60,00	9,850	591,00
083629	ARGAMASSA COLANTE AC-II	QUILO	60,00	10,670	640,20
083630	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	QUILO	30,00	11,750	352,50
083634	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNIDADE	2,00	16,000	32,00
083635	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
083636	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNIDADE	1,00	259,000	259,00
083637	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UNIDADE	1,00	121,000	121,00
083678	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FURROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UNIDADE	300,00	0,980	294,00
083679	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FURROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UNIDADE	300,00	1,800	540,00
083682	BLOCO DE VIDRO INCOLOR XADREZ, DE *20 X 20 X 10* CM	UNIDADE	3,00	14,250	42,75
083692	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UNIDADE	3,00	6,500	19,50
083693	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UNIDADE	30,00	1,200	36,00
083694	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNIDADE	30,00	1,700	51,00
083695	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
083696	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UNIDADE	30,00	0,550	16,50
083697	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UNIDADE	30,00	0,550	16,50
083698	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UNIDADE	30,00	0,550	16,50
083699	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNIDADE	30,00	0,900	27,00
083700	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UNIDADE	30,00	1,100	33,00
083701	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
083702	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
083730	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 25 X 2 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	0,750	0,75
083731	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 32 X 2 5 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	1,850	1,85
083732	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 40 X 3 2 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	2,600	2,60
083733	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 50 X 4 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	3,500	3,50
083734	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 60 X 5 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	8,500	8,50
083735	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 75 X 6 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	15,500	15,50
083736	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 85 X 7 5 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	22,000	22,00
083740	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 32 X 2 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	3,000	3,00
083741	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 40 X 2 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	4,000	4,00
083742	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 40 X 2 5 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	4,500	4,50
083744	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 50 X 2 5 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	4,000	4,00
083746	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 60 X 2 5 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	6,000	6,00
083747	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 60 X 3 2 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	6,500	6,50
083748	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 60 X 4 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	6,900	6,90
083749	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, LONGA, COM 60 X 5 0 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	8,300	8,30
083752	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UNIDADE	1,00	5,000	5,00
083754	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UNIDADE	1,00	4,850	4,85
083755	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 1/2"	UNIDADE	1,00	2,000	2,00
083757	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 1/2 "	UNIDADE	1,00	8,500	8,50
083758	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2" X 1 1/4 "	UNIDADE	1,00	5,000	5,00
083760	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 1 "	UNIDADE	1,00	3,950	3,95
083761	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 "	UNIDADE	1,00	9,500	9,50
083765	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 25 X 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UNIDADE	3,00	1,500	4,50
083766	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 32 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UNIDADE	3,00	1,750	5,25
083767	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 40 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UNIDADE	3,00	4,500	13,50
083768	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	3,00	3,000	9,00
083801	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	METRO	30,00	6,800	204,00
083805	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	METRO	30,00	8,500	255,00
083825	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UNIDADE	1,00	14,500	14,50
083830	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNIDADE	6,00	23,000	138,00
083831	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	1,00	240,900	240,90
083842	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNIDADE	12,00	1,950	23,40
083843	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	12,00	3,900	46,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



083844	TO FLEXIVEL CORRUGADO CAIXA DE PROTECAO EXTERNA PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, DE BAIXA TENSÃO, COM MODULO, EM CHAPA DE ACO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UNIDADE	1,00	882,000	882,00
083899	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FR IA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	3,00	2,750	8,25
083900	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FR IA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	6,00	3,000	18,00
083901	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FR IA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	3,00	5,900	17,70
083902	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FR IA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	3,00	7,000	21,00
083903	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FR IA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	3,00	9,900	29,70
083904	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FR IA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	3,00	18,500	55,50
083920	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MA XIMA DE 240 V	UNIDADE	3,00	10,250	30,75
083935	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (CO R VERMELHA)	UNIDADE	30,00	0,900	27,00
084040	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
084057	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM REMENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UNIDADE	15,00	4,850	72,75
084061	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PA RA ELETRODUTO	UNIDADE	3,00	6,100	18,30
084063	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PA RA ELETRODUTO	UNIDADE	3,00	3,900	11,70
084064	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1" , PARA ELETRODUTO	UNIDADE	3,00	4,500	13,50
084065	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/ 2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	3,00	2,300	6,90
084066	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/ 4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	3,00	3,500	10,50
084067	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	3,00	4,700	14,10
084069	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1" , PARA ELETRODUTO	UNIDADE	3,00	3,600	10,80
084070	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/ 2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	3,00	2,300	6,90
084074	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/ 4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	3,00	2,700	8,10
084117	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UNIDADE	9,00	5,900	53,10
084143	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UNIDADE	15,00	7,500	112,50
084176	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	3,00	12,250	36,75
084179	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	3,00	18,000	54,00
084180	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V,	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
084182	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	3,00	7,250	21,75
084183	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	3,00	17,000	51,00
084185	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
084187	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	3,00	7,250	21,75
084192	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	3,00	16,000	48,00
084288	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE 5/16" X1 MM	METRO	30,00	2,500	75,00
084289	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	METRO	30,00	9,000	270,00
084291	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2	METRO	30,00	3,600	108,00
084292	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 M	METRO	30,00	2,000	60,00
084293	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1,5	METRO	30,00	16,000	480,00
084294	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2	METRO	30,00	5,500	165,00
084364	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	UNIDADE	3,00	95,500	286,50
084365	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UNIDADE	3,00	70,000	210,00
084367	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	UNIDADE	3,00	136,000	408,00
084368	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	UNIDADE	3,00	90,000	270,00
084369	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1157)	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
084370	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
084372	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
084375	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BIC O PARA MANGUEIRA	UNIDADE	3,00	41,000	123,00
084376	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UNIDADE	2,00	231,500	463,00
084385	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA	LITRO	1,00	29,000	29,00

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



084386 SEM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO
VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, LITRO
USO INTERNO

1,00

29,900

29,90

VALOR GLOBAL R\$

11.702,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão presencial - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato a partir da emissão da Ordem de Compras;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 11.702,20 (onze mil, setecentos e dois reais e vinte centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1419.082440136.2.045 Centro de Referência em Assistência Social - Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.852,10, Exercício 2021 Atividade 1419.082440136.2.044 Gestão Descentralizada - Igd, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.733,20, Exercício 2021 Atividade 1419.082440136.2.045 Centro de Referência em Assistência Social - Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 2.166,20, Exercício 2021 Atividade 1419.082440136.2.044 Gestão Descentralizada - Igd, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 1.758,10, Exercício 2021 Atividade 1419.082440136.2.045 Centro de Referência em Assistência Social - Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 155,50, Exercício 2021 Atividade 1419.082440136.2.044 Gestão Descentralizada - Igd, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 37,10, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 04 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.654.055/0001-20
CONTRATANTE

GAUCHÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME
CNPJ 32.985.385/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____